



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”**, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

Justifica-se a presente proposição autorizativa para fim de atender a programas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, os quais têm como objetivo, em suma, realizar ações de prevenção e promoção de saúde da população, com atividades que envolvam o exercício do corpo e da mente, bem como têm como finalidade a prevenção de situações de risco psicossociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os programas anteriormente desenvolvidos pelo Município obtiveram resultados satisfatórios e a retomada dessas ações vem sendo em muito reivindicadas pela comunidade jaguariense, inclusive foi motivo de deliberação plenária por ocasião da IV Conferência Municipal do Idoso, pelo que se torna oportuno o pleito das contratações em foco.

Na execução desses programas é previsto desenvolver aulas de ginástica e orientações em saúde com o objetivo de motivar sobre a importância e benefícios da realização de atividades físicas, como forma de prevenção da saúde e o estímulo de hábitos saudáveis.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

O resultado esperado é que as ações desenvolvidas visem à promoção da saúde e a socialização, pois o exercício físico freqüente ajuda a diminuir diversos problemas de ordem física, psicologia, cognitiva e social e, por consequência, proporcionar melhor qualidade de vida à população atendida.

Assim, a autorização reivindicada objetiva a implantação desses programas para proporcionar melhoria na qualidade de vida dos membros da comunidade jaguariense, trabalhando especialmente com grupos de crianças, adolescentes e idosos, tendo por prioridade prevenir a ocorrência de situações de risco à saúde e de risco social.

Essas atividades devem ocorrer por meio de trabalho em grupo e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, bem como a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia.

Assim, com esses fundamentos temos como justificada a pertinência da contratação pretendida, invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza, vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Outrossim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade da contratação em foco, conforme Parecer anexo.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 29 de março de 2019.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**



PROJETO DE LEI N° 015/2019

Autoriza a contratação temporária de Profissional de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02(duas)	<i>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</i>	20 (vinte) horas semanais	<i>R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)</i>

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada pela presente Lei são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Art. 5º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.262, de 10.12.2018, como segue:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 - AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -A.S.P.S

PROJ/ATIV 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.0040 - Contratação Por Tempo Determinado

ÓRGÃO 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV 2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00.00.00.1162 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**



LEI MUNICIPAL N° _____, DE _____ DE _____
- ANEXO ÚNICO -

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Remuneração: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

b) Exemplos de Atribuições: Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos municíipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Habilitação: Formação em Curso Superior de Bacharelado em Educação Física.

c) Registro no Conselho Regional de Educação Física.